



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 87/2021

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal n.º. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

N O M E A R

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Um representante do Departamento de Administração e Finanças.
- José Valdir Pereira
- b) Um representante do Departamento da Saúde.
- Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio
- c) Um representante do Departamento de Assistência Social.
- Valdane Locatelli
- d) Um representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- Felipe Veloso
- e) Um representante do Departamento de Educação
- Selonir de Souza Rech
- f) Um representante do Desenvolvimento Rural – EMATER.
- Fabio Artur de Oliveira e Silva
- g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Juliana Delevati

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ENTIDADES:

- a) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste.
- Pedro Edilio Garzao
- b) Um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.
- Paulo Czekalski
- c) Um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
- Mario Krajczyk



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

- d) Um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
- Orides Canova Dallacort

- e) Um representante do segmento de entidades do movimento popular –Associação de Bairros.
- João dos Santos

- f) Um representante do sistema de cooperativa.
- Adriano Klaus

- g) Um representante de Associação do produtores rurais.
- Valmor Dotto

- h) Um representante do setor de transporte.
- Jaqueline Bressan Schwingel

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 45/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste/PR, em 15 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal